



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 450/2017

em 24 de abril de 2017

ASSUNTO: Ref/ Requerimento nº 100/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 144/2017, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 100/2017, de autoria do Vereador José Fermino Grosso. Referida propositura requisita informações sobre empreendimento da MRV Engenharia, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 0014/2017 do diretor do Departamento de Planejamento, Projetos e Urbanização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROT:0000001408/2017 25/04/2017 14:53





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTADO

RUA RIBEIRO DE BARROS, Nº 118 - CENTRO - CEP 16200-071

Tel.: (18) 3641.9938 - Birigui - Estado de São Paulo

meioambiente@birigui.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 0014/2017

A Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas

Sr^a. Elisabete Grassi Cruz - Secretária

Assunto: INFORMAÇÕES REQUISITADAS ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 144/2017 DA CÂMARA MUN. DE BIRIGUI-SP / Requerimento Nº 100/17: Requisita informações sobre os empreendimentos da MRV Engenharia nesta cidade.

Birigui - SP, 20 de Março 2.017.

Senhora Secretária,

Informo que:

Os projetos para implantação dos Condomínios Residenciais Verticais Multifamiliares denominados “Parque Bosque dos Girassóis” e “Parque Bosque das Azaleas”, localizados na Via de Acesso “A”, Estrada Municipal BGI-352, desta cidade, de propriedade de **MRV ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES SA**, CNPJ Nº 08.343.492/0001-20, estão de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à implantação das áreas de uso privativo e de uso comum para condomínios residenciais, conforme cópias das Certidões de Conformidade CC/966/2015 e CC/967/2015 (ver anexo 1).

Atribui-se a esta secretaria, a análise, a correção e a aprovação de projetos urbanísticos e arquitetônicos.

Conforme Leis Vigentes de Zoneamento Urbano, o empreendimento encontra-se na “Z-3” Zona de uso predominantemente Residencial e Ocupação Preferencial. Não exige estudos de impactos sociais, ambientais, trânsito e infraestrutura, bem como, não exige parecer dos conselhos municipais para a aprovação de projetos arquitetônicos.

Conforme projeto de desmembramento de áreas, aprovado em 15 de agosto de 2.013 pela Prefeitura de Birigui - SP, a área “02” correspondente à Rua Projetada denominada “Via de Acesso A”, que dá acesso para a entrada e saída aos Condomínios, pertence ao Município de Birigui - SP. Bem como, as vias de acesso à Rua Projetada, denominadas SP-019/461 e BGI-352 (ver anexo 2).

O DER autorizou o acesso na SP-461 a título precário. Em caso de cancelamento, o acesso se dará pela “Via de Acesso A” - via municipal, conforme cópia da implantação (anexo 3).

Este Departamento não possui informação sobre o motivo da *não autorização*, por parte do DER, para a instalação de outros estabelecimentos comerciais na área em questão, bem como o motivo da



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



autorização para a instalação dos condomínios. Assim, considera que a questão deverá ser redirecionada ao DER.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Sergio Ballassoni
Arquiteto e Urbanista - CAU A24536-4
Dir. Dep. Planej., Proj. e Urbanização
Sec. de Meio Amb. e Des. Sustentado

Sr^a. Elisabete Grassi Cruz

Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas
Prefeitura de Birigui - SP.



SECRETARIA DE OBRAS

Rua Guanabara, nº 256 - Vila Guanabara - CEP 16203-030 - Birigui - Estado de São Paulo
tel.: (18) 3643.6170 . desenho.sosp@birigui.sp.gov.br

CC / 967/2015
CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

ARQ. SERGIO CARLOS BALLASSONI, Arquiteto e Urbanista, Diretor do Dep. de Planej. de Projetos e Urbanização - Secretaria de Obras da Prefeitura de Birigui, estado de São Paulo.

A Prefeitura de Birigui/SP, representada pelo Diretor do Dep. de Planej. De Projetos e Urbanização, Arquiteto Sergio Carlos Ballassoni, CAU A24536-4, certifica que o projeto de Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar denominado "**Parque Bosque dos Girassóis**", localizado na Via de Acesso "A", Estrada Municipal BGI - 352, desta cidade, de propriedade de **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA**, CNPJ Nº 08.343.492/0001-20, está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à implantação das áreas de uso privativo e de uso comum, para condomínios residenciais.

Certifica ainda que:

- a) A gleba se encontra em zona urbana;
- b) A gleba não foi utilizada para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores;
- c) Há viabilidade de coleta regular de lixo com frequência de 03 dias por semana;
- d) Não se situa em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como erosão, instabilidade de encosta etc.;
- e) Há Leis Municipais Complementares Nº 17, de 10/10/2006 (Plano Diretor), Nº 26, de 13/12/2007 (Uso do Solo Urbano) e Nº 37, de 04/08/2011 (Parcelamento de Solo Urbano) que exige faixa non aedificandi de 15 metros de cada lado, ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias.
- f) A gleba se enquadra na zona Z3 (predominantemente residencial e ocupação preferencial), conforme legislação municipal Leis Complementares Nº 17, de 10/10/2006 (Plano Diretor) e Nº 26, de 13/12/2007 (Uso do Solo Urbano).

Birigui, 28 de Dezembro de 2015.

Sergio Carlos Ballassoni
Dir. Dep. de Planej. de Proj. e Urbanismo
Arquiteto e Urbanista
Secretaria de Obras

Milton Lot Junior
Secretário de Obras

Miguel Ribeiro
Secretário de Serv. Públicos, Água e Esgoto

Pedro Felício Estrada Bernabé
Prefeito



SECRETARIA DE OBRAS

Rua Guanabara, nº 256 - Vila Guanabara - CEP 16203-030 - Birigui - Estado de São Paulo
tel.: (18) 3643.6170 . desenho.sosp@birigui.sp.gov.br

CC / 966/2015

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

ARQ. SERGIO CARLOS BALLASSONI, Arquiteto e Urbanista, Diretor do Dep. de Planej. de Projetos e Urbanização - Secretaria de Obras da Prefeitura de Birigui, estado de São Paulo.

A Prefeitura de Birigui/SP, representada pelo Diretor do Dep. de Planej. De Projetos e Urbanização, Arquiteto Sergio Carlos Ballassoni, CAU A24536-4, certifica que o projeto de Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar denominado "**Parque Bosque das Azaleas**", localizado na Via de Acesso "A", Estrada Municipal BGI - 352, desta cidade, de propriedade de **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA**, CNPJ Nº 08.343.492/0001-20, está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à implantação das áreas de uso privativo e de uso comum, para condomínios residenciais.

Certifica ainda que:

- a) A gleba se encontra em zona urbana;
- b) A gleba não foi utilizada para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores;
- c) Há viabilidade de coleta regular de lixo com frequência de 03 dias por semana;
- d) Não se situa em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como erosão, instabilidade de encosta etc.;
- e) Há Leis Municipais Complementares Nº 17, de 10/10/2006 (Plano Diretor), Nº 26, de 13/12/2007 (Uso do Solo Urbano) e Nº 37, de 04/08/2011 (Parcelamento de Solo Urbano) que exige faixa non aedificandi de 15 metros de cada lado, ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias.
- f) A gleba se enquadra na zona Z3 (predominantemente residencial e ocupação preferencial), conforme legislação municipal Leis Complementares Nº 17, de 10/10/2006 (Plano Diretor) e Nº 26, de 13/12/2007 (Uso do Solo Urbano).

Birigui, 28 de Dezembro de 2015.

Sergio Carlos Ballassoni

Dir. Dep. de Planej. de Proj. e Urbanismo
Arquiteto e Urbanista
Secretaria de Obras

Milton Lot Junior

Secretário de Obras

Miguel Ribeiro

Secretário de Serv. Públicos, Água e Esgoto

Pedro Felício Estrada Bernabé

Prefeito



(ANEXO 2)

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA - DR.11

OFC-DR.11/EXT=047

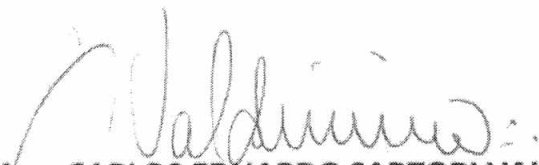
Araçatuba, 11 de maio de 2015.

PREZADA SENHORA:-

Acusamos o recebimento do requerimento dessa empresa, e vimos através do presente esclarecer a Vossa Senhoria que o trecho localizado entre a rotatória do acesso SPA 019/461 e o viaduto sobre a Ferrovia da ALL, no município de Birigüí, conforme croqui anexo, **não é** integrante da malha viária do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/ DR.11 – Araçatuba.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


Arq. CARLOS EDUARDO SARTORI VALDIVIEZO
DIRETOR REGIONAL – DER/DR.11

À Senhora
FERNANDA MOLINARI SANCHES
MRV Engenharia e Participações S/A
Rua Dr. Aniloel Nazareth, 3.680
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

/raa.



(ANEXO 3)

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO Nº 003/DR.11/2013

EXPEDIENTE N. 009342/17/DR11/2012

INTERESSADO:- MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

PARTES:-

1. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, a seguir designado DER, representado pelo Sr. Arq. CARLOS EDUARDO SARTORI VALDIVIEZO - Diretor da Divisão Regional de Araçatuba - DR11.

2. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº08.343.492/0005-53, situada à Rua Cerqueira César, 1730, município de Ribeirão Preto/SP, a seguir designado interessada.

OBJETO:- Autorização para abertura de Acesso no seguinte local:-

ESTRADA:- SP-019/461

TRECHO: SP-461 – BIRIGUI

LOCAL:- km 000+326m, Lado Direito

CONDIÇÕES:

1. A presente autorização é concedida a título precário e poderá ser cancelada pelo DER, em qualquer tempo e de acordo com as suas conveniências, independente de compensação ou de indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação ao interessado, podendo o DER indicar local para construção de outro acesso.
2. As obras ou modificações de obras, bem como todos e quaisquer serviços de construção, conservação, de sinalização e de manutenção que se fizerem necessárias, por qualquer motivo inclusive conveniência do DER, deverão ser executados pelo interessado, sem ônus para o DER.
3. De conformidade com o disposto acima, deverão ser executados pelo Interessado, sempre que necessário e independentemente de aviso do DER, os seguintes serviços:-
 - a) desobstrução das obras de drenagens eventualmente existentes no percurso dentro da faixa de domínio;
 - b) regularização dos acostamentos, quando não pavimentados e roçada da faixa de domínio, de ambos os lados, desde cinquenta metros antes até cinquenta metros depois do local do acesso à plataforma;
 - c) manutenção do dispositivo de retenção de animais em condições de perfeito funcionamento.
4. Quando for constatado, que o dispositivo de retenção de animais não está em condições de perfeito funcionamento, o DER solicitará providências ao interessado. Se a solicitação não for atendida, dentro do prazo de (05) dias o DER executará os serviços necessários e cobrará os custos que apropriar ao interessado.
5. A sinalização permanente deverá ser executada pelo interessado, obedecendo ao Manual de Sinalização Rodoviária-2006-2ª edição, e o acesso só será liberado após inspeção do DER.
6. Fazem parte integrante deste termo, o pedido de Autorização e seus anexos.
7. O interessado responde, com exclusividade, por acidentes que por ventura ocorram em virtude da construção, da conservação, ou do uso inadequado que vier a fazer do acesso autorizado.
8. Dispositivo de retenção de animais. (Rotatória)



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

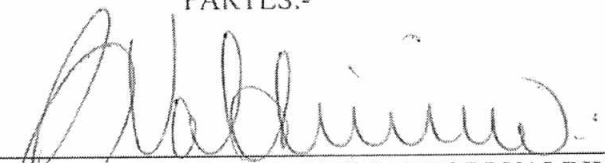
9. O interessado se compromete a não utilizar nem permitir a utilização do acesso autorizado como acesso a postos de abastecimentos, lavagens e lubrificação de veículos automotores, pouso, restaurante e centros de recreação e turismo.
10. Caso o imóvel seja alienado pelo interessado, ficará este obrigado a cientificar o DER, por escrito, da efetiva transmissão, esclarecendo o nome do adquirente e a data do negócio. Tal comunicação deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alienação. Descumprida a obrigação definida, o interessado continuará responsável pelas demais obrigações por ele assumidas no presente termo.
11. Os serviços serão executados por conta e risco da interessada, sem ônus para o DER, inclusive quanto a sinalização do local informando movimentação de caminhões; se responsabilizando por todos e quaisquer danos que vierem a ocorrer a terceiros durante e após a execução das obras, bem como pela reconstrução de cerca e plantio de grama no local, sob orientação e fiscalização da RC11.2.

A inobservância deste implicará no cancelamento automático da presente autorização.

Lavrado em 4 (quatro) vias e em duas folhas. Lido e achado conforme perante as testemunhas:- Lucas Rocha Assis e Sérgio Vieira da Costa e por todos assinado.

Araçatuba (DR11), 15 de fevereiro de 2013.


PARTES:-


1. ARQº CARLOS EDUARDO SARTORI VALDIVIEZO
DIRETOR DA DR.11


2. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
INTERESSADA

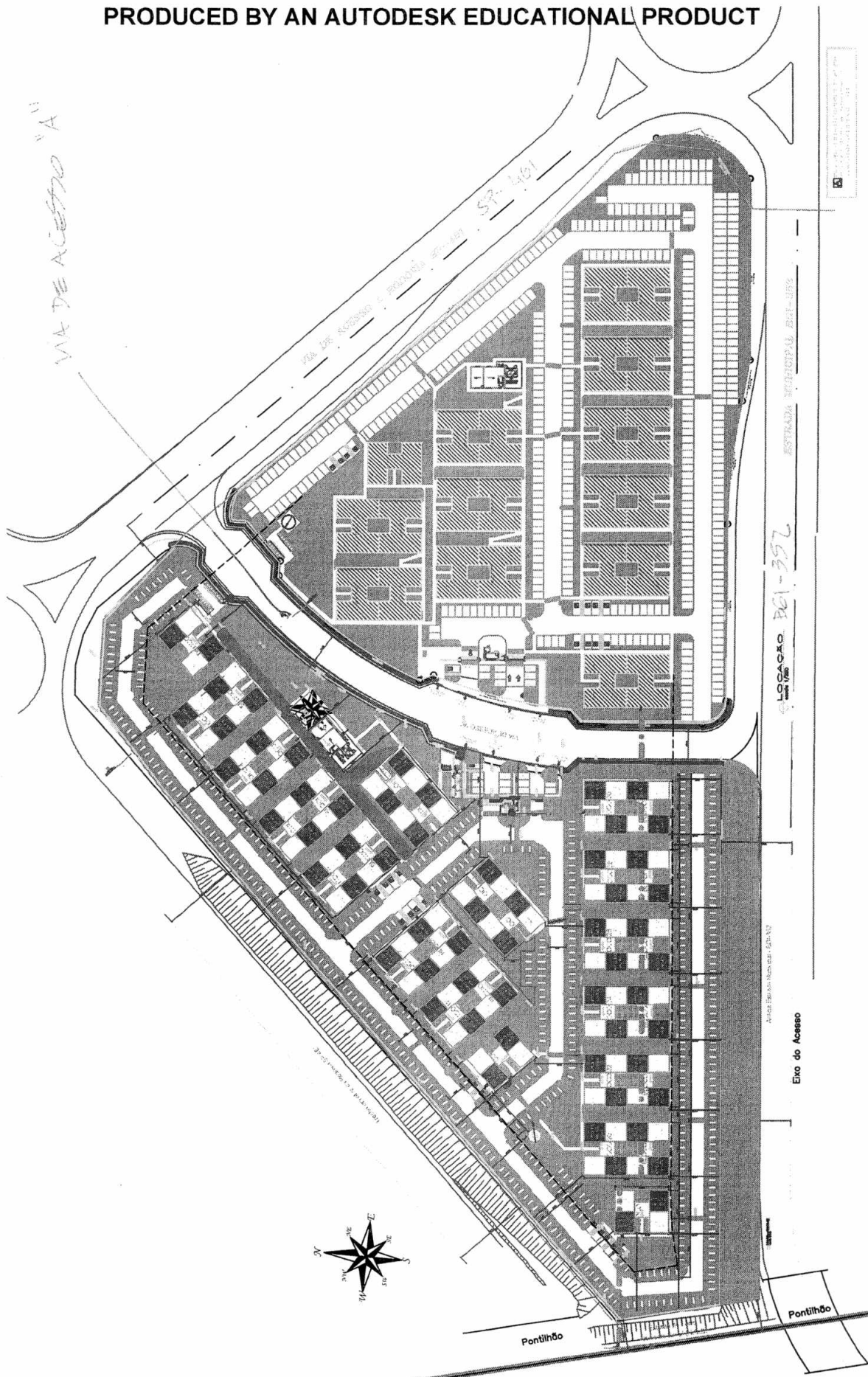
TESTEMUNHAS:


1. LUCAS ROCHA ASSIS


2. SÉRGIO VIEIRA DA COSTA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT